



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 039/2017.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE ESPAÇO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA UNIVERSITÁRIOS EM DEFESA DA VIDA - UNIVIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica outorgada, na forma da legislação pertinente, em especial a Lei Orgânica do Município, a permissão de uso, a título precário e gratuito, por tempo indeterminado, de uma sala localizada no Centro Comunitário de Urânia "Luiz Fazzio", localizado na Avenida Presidente Kennedy nº 178, à **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA UNIVERSITÁRIOS EM DEFESA DA VIDA**, designada por seu estatuto de "UNIVIDA", inscrita no CNPJ sob o número 19.802.100/0001-60.

Parágrafo Primeiro: A Permissão de Uso a que se refere o caput deste artigo é extensiva aos móveis que guarnecem a sala.

Parágrafo Segundo: A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal" nos termos do presente DECRETO, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I- a natureza gratuita da permissão;

II- a finalidade exclusiva de uso do bem pela **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA UNIVERSITÁRIOS EM DEFESA DA VIDA - UNIVIDA**;

III- a proibição de transferência a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV- a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;

V- a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do bem imóvel, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir;

VI- a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem a obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

- a) a qualquer momento em que o imóvel seja necessário ao Município;
- b) ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público;
- c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do imóvel ao patrimônio do Município.

Artigo 2º - A presente Permissão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para atividades em prol da sociedade uraniense, em defesa de políticas públicas de interesse comunitário, visando promover o voluntariado, especialmente do estudante universitário, dentre outras iniciativas de desenvolvimento comunitário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia-SP, 08 de maio de 2017.


Marcio Arijol Domingues
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da Lei

Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2017

Pelo presente Instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA com sede na Avenida Brasil n. 390, nesta Cidade de Urânia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n. 46.611.117/0001-02, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. MARCIO ARJOL DOMINGUES, portador do RG n. 27.940.726-9 SSP/SP e CPF n. 223.429.998-52, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA UNIVERSITÁRIOS EM DEFESA DA VIDA, designada por seu estatuto de "**UNIVIDA**", com sede na Rua Nove, nº 1.045, Sala 2, Centro, CEP 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o número 19.802.100/0001-60, neste ato representada pelo seu presidente, Pe. Eduardo Alves de Lima, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a permissão de uso, a título gratuito e precário, de uma sala localizada no Centro Comunitário de Urânia "Luiz Fazzio", sito na Avenida Presidente Kennedy, nº 178, bem como os móveis que a guarnece.

Parágrafo Único - O imóvel objeto deste Termo de Permissão de Uso, bem como os móveis que o guarnece, será de uso exclusivo e restrito da **PERMISSIONÁRIA**, sendo proibida a destinação de qualquer de suas instalações para uso e exploração por terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Constituem obrigações da **PERMISSIONÁRIA**, além das demais previstas neste Instrumento ou dele decorrentes:

I - Usar a instalação como se sua fosse de forma pacífica e harmoniosa, compatíveis com os fins a que foi destinado, mantendo-a em bom estado de zelo, conservação, asseio e limpeza, ficando proibida de modificar seu uso, salvo mediante anuência expressa da **PERMITENTE**;

II - Reparar imediatamente os danos verificados no espaço reservado, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo neste caso, comunicar, desde logo, a **PERMITENTE**;

III - Restituir o espaço ocupado a qualquer momento independentemente de indenização, seja por revogação por mera conveniência administrativa, seja por deixar de cumprir o fim a que se destinou;

IV - A restituição deve se dar no mesmo estado em que recebeu, salvo as deteriorações constantes de seu uso normal;

V - Consultar a **PERMITENTE** antes de proceder a qualquer alteração no espaço objeto da Permissão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

VI - Não conferir à área ocupada destinação diversa da prevista nesse Termo;

VII - Responsabilizar integralmente pelos prejuízos e danos causados à **PERMITENTE** ou a terceiros em razão da Permissão de Uso, sem Prejuízo de outras cominações a que estiver sujeita;

VIII - Arcar com todos os ônus de conservação e limpeza do imóvel;

IX - Permitir que representante da **PERMITENTE** vistorie ou faça inspeção no local, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

Constituem obrigações da **PERMITENTE**, além das demais previstas neste Instrumento ou dele decorrentes:

I - Conferir à **PERMISSIONÁRIA** o uso exclusivo do espaço reservado;

II - Acompanhar a permissão de uso, podendo nela intervir durante a sua execução para fins de ajustes;

III - Rescindir unilateralmente a Permissão de Uso por mera conveniência administrativa; por uso diverso de seu objeto ou pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas deste Termo de Permissão de Uso de Bem Público, notificando a **PERMISSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de pleitear, no último caso, eventuais perdas e danos causados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Permissão de Uso será por tempo indeterminado, podendo ser rescindida unilateralmente, por mera conveniência administrativa; por uso diverso de seu objeto ou pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas deste Termo de Permissão de Uso de Bem Público, em conformidade ao disposto no item III da cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser realizada a qualquer momento por ato unilateral e discricionário da autoridade competente da **PERMITENTE**, desde que com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Na hipótese de revogação da presente Permissão de Uso, ficam automaticamente incorporadas ao patrimônio do Município todas as benfeitorias úteis e necessárias, sem obrigação de pagar à **PERMISSIONÁRIA** indenização de qualquer espécie.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **PERMITENTE** providenciará a publicação deste Instrumento em extrato na imprensa local e/ou regional, na data de sua assinatura, correndo as despesas às suas custas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Urânia, o local para dirimir as questões oriundas da presente Permissão de Uso.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e de direito entre as partes.

Urânia, 08 de maio de 2017.

Marcio Arjol Domingues
Prefeitura Municipal de Urânia
PERMITENTE

Pe. Eduardo Alves de Lima
Univida
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome: João Marcio Biason
RG n° 11.026.986-X/SSP/SP
CPF n° 062.316.118-41

Nome: Ademir Martins de Souza
RG n° 8.260.121-5/SSP/SP
CPF n° 018.756.288-19